



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 194/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Praça da Independência, nº 244, Centro, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **ROBERLAN ALVES DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 005/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **R FIALHO ALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.497.257/0001-14, com sede à Av. Brasil, nº 1075, Térreo, Centro, Itamaraju, Bahia, CEP 45.836-000, aqui representada pelo Sr. **ROGERIO FIALHO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 697.184.745-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade Lei nº 14.133/21 suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 12.343/2024**, Lei Complementar nº 123/2006 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000601/2025**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Itamaraju/Ba**, conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas na proposta em anexo do presente Contrato.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 56.560,59 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso;

3.2. O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

3.2.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na **Conta Corrente 12.849-X, da Agência 2159-8, Banco do Brasil (001).**

3.3. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.4. Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

3.4.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

3.4.2. A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2018	33.90.30.00	1.500.1001	R\$ 56.560,59

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h) Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos /Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Fls. 4/12



Itamaraju Oficial Itamaraju.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após a ordem de fornecimento, **obedecendo os prazos e quantitativos RIGOROSAMENTE discriminados no Edital e na Autorização de Fornecimento – AF**, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6.2. A entrega do objeto licitado será nos locais indicados pelo solicitante, dentro dos limites da sede do Município.

6.3. Os materiais com defeitos, fora das medidas e padrões solicitados ou outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo as mesmas devolvidas para que o fornecedor providencie sua substituição, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - Ficam nomeados os servidores **ANA FALQUETO FAVARATO**, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituta, a servidora **IZABELA AMARAL DOS ANJOS**, designados pela Portaria nº 001, de 13 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, para exercerem encargos de Fiscal desse Contrato.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Fls. 5/12



ItamarajuOficial



Itamaraju.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, 07 de abril de 2025.

ROBERLAN ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Município de Itamaraju

R FIALHO ALVES LTDA

CNPJ nº 05.497.257/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens os valores abaixo especificados:

ITEM	LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Areia lavada, granulometria grossa	M³	20	ACG	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
2	Argamassa ACI. Saco de 20 Kg	SC	50	ECOMASSA	R\$ 14,12	R\$ 706,00
3	Argamassa ACII. Saco de 20 Kg	SC	50	ECOMASSA	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50
4	Canto para forro interno 90° em PVC branco	UND	70	MAXPLAST	R\$ 3,53	R\$ 247,10
5	Cimento Portland CP III, 32, saco de 50 kg	SC	150	VITORIA	R\$ 42,36	R\$ 6.354,00
6	Forro em PVC, branco, frisado, medindo 8mm, barra de 6 metros, com 20 cm de largura.	M²	150	MAXPLAST	R\$ 24,70	R\$ 3.705,00
7	Lajota de Barro 8 furos 19x19x10cm	UNID	1.000	GATTO	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
8	Roda forro em PVC, cor branco	MT	200	MAXPLAST	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
TOTAL						R\$ 17.136,60

ITEM	LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO E ACESSÓRIOS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivo plástico para tubos e conexões PVC 175 g.	UNID	10	FORTLEV	R\$ 21,18	R\$ 211,80
2	Assento sanitário Universal Oval, Tampo injetado em polipropileno e arco soprado em polietileno. Parafuso reversível.	UNID	15	ASTRA	R\$ 57,20	R\$ 858,00
3	Caixa de descarga externa, plástica, branca, 8 ou 9 litros	UNID	15	ASTRA	R\$ 52,95	R\$ 794,25
4	Chuveiros elétricos 4.600 watts, 220 volts com braço.	UNID	4	LORENZETTI	R\$ 82,24	R\$ 328,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

5	Fita veda rosca 18mm, com 50 metros de comprimento	UNID	5	TIGRE	R\$ 21,18	R\$ 105,90
6	Joelho 90° em PVC, para esgoto, branco, 100 mm	UNID	10	FORTLEV	R\$ 8,24	R\$ 82,40
7	Joelho 90° em PVC, para esgoto, branco, 150 mm	UNID	5	FORTLEV	R\$ 47,06	R\$ 235,30
8	Joelho 90° soldável marrom, 20 mm	UNID	20	FORTLEV	R\$ 0,83	R\$ 16,60
9	Joelho 90° soldável marrom, 25 mm	UNID	20	FORTLEV	R\$ 1,00	R\$ 20,00
10	Lavatório com coluna para banheiro, na cor Branca, medindo aproximadamente 125cm de altura, 46,5cm de largura e 35 cm de profundidade.	UNID	15	LUZARTE	R\$ 294,12	R\$ 4.411,80
11	Luva de correr em PVC soldável, marrom, 20 mm	UNID	20	FORTLEV	R\$ 11,77	R\$ 235,40
12	Luva de correr em PVC soldável, marrom, 25 mm	UNID	20	FORTLEV	R\$ 16,48	R\$ 329,60
13	Luva de correr em PVC, para esgoto de 100mm	UNID	3	FORTLEV	R\$ 29,42	R\$ 88,26
14	Luva de correr em PVC, para esgoto de 150mm	UNID	1	FORTLEV	R\$ 49,00	R\$ 49,00
15	Parafuso para vaso sanitário com bucha 10 mm	UNID	30	CISER	R\$ 5,00	R\$ 150,00
16	Registro de gaveta 3,4"	UNID	5	LIDER	R\$ 70,59	R\$ 352,95
17	Registro em PVC marrom soldável de esfera 20 mm	UNID	12	KRONA	R\$ 7,06	R\$ 84,72
17	Sifão universal simples, branco	UNID	15	BLUKIT	R\$ 11,18	R\$ 167,70
19	Tê PVC soldável marrom 20 mm	UNID	20	FORTLEV	R\$ 1,18	R\$ 23,60
20	Tê PVC soldável marrom 25 mm	UNID	10	FORTLEV	R\$ 1,42	R\$ 14,20
21	Torneira para lavatório, metal cromado, bancada, 1/2", 1/4 de volta, bica móvel.	UNID	5	LIDER	R\$ 105,89	R\$ 529,45
22	Torneira para Pia, metal cromado, parede, 3/4", 1/4 de volta, bica móvel.	UNID	5	LIDER	R\$ 105,89	R\$ 529,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

23	Tubo PVC soldável marrom 20 mm	UNID	15	FORTLEV	R\$ 17,65	R\$ 264,75
24	Tubo PVC soldável marrom 25 mm	UNID	5	FORTLEV	R\$ 22,36	R\$ 111,80
25	Vaso sanitário, oval, com caixa acoplada, saída vertical, branco	UNID	5	SANTA CLARA	420,00	R\$ 2.100,00
TOTAL						R\$ 12.095,89

ITEM	LOTE 03- PINTURA	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Raz. Solvente à base de hidrocarbonetos de petróleo. Lata de 900ml	LATA	25	NATRIELI	R\$ 22,36	R\$ 559,00
2	Broxa Retangular para pintura 15 x 5,6 mm, com cabo plástico monofilamento bicolor.	UNID	15	BROXA	R\$ 10,00	R\$ 150,00
3	Fita crepe 48mm x 50m	UNID	20	ADERE	R\$ 16,48	R\$ 329,60
4	Lixa de papel para parede A-257 grão 100	UNID	50	NORTON	R\$ 1,42	R\$ 71,00
5	Lixa de papel para parede A-257 grão 120	UNID	50	NORTON	R\$ 1,42	R\$ 71,00
6	Lixa de papel para parede A-257 grão 80	UNID	50	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7	Massa corrida acrílica com 20 kg	SC	15	GEKRIL	R\$ 64,71	R\$ 970,65
8	Massa corrida comum com 20 kg	SC	15	GEKRIL	R\$ 35,30	R\$ 529,50
9	Pincel 1.1/2", cerdas naturais para pintura em geral, Padrão e qualidade tipo marca Atlas.	UNID	8	ATLAS	R\$ 7,06	R\$ 56,48
10	Pincel 2", cerdas naturais para pintura em geral, Padrão e qualidade tipo marca Atlas.	UNID	8	ATLAS	R\$ 9,42	R\$ 75,36
11	Rolo para pintura completo, em lã, com 09 cm	UNID	10	ATLAS	R\$ 12,95	R\$ 129,50
12	Rolo para pintura completo, em lã, com 23 cm	UNID	5	ATLAS	R\$ 27,06	R\$ 135,30
13	Selador acrílico 18 L	LATA	12	GEKRIL	R\$ 129,42	R\$ 1.553,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

14	Tinta acrílica econômica 18 L	LATA	12	GEKRIL	R\$ 182,36	R\$ 2.188,32
15	Tinta acrílica para parede, 3,6 L	LATA	10	GEKRIL	R\$ 76,48	R\$ 764,80
16	Tinta acrílica para piso externo, 18 L	LATA	4	GEKRIL	R\$ 294,12	R\$ 1.176,48
17	Tinta acrílica standard int/ exterior 18 L	LATA	10	GEKRIL	R\$ 294,12	R\$ 2.941,20
18	Tinta para telha 18 L	LATA	3	GEKRIL	R\$294,12	R\$ 882,36
TOTAL						R\$ 12.683,59

ITEM	LOTE 04 - FERRAGENS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arame recozido liso BWG 18, rolo com 1KG.	ROLO	5	GERDAU	R\$ 25,89	R\$ 129,45
2	Cadeado 40mm	UNID	10	PADO	R\$ 41,18	R\$ 411,80
3	Dobradiça para Porta em Aço, com Pino Reversível, 3.1/2' Galvanizada. Cartela com 3 unidades.	CARTELA	12	ROCHA	R\$ 20,00	R\$ 240,00
4	Fechadura Externa Espelho e Maçaneta Cromado 40 mm para porta de Madeira.	UND	25	3F	R\$ 76,48	R\$ 1.912,00
5	Prego 17x21 com cabeça polida	KG	5	GERDAU	R\$ 22,36	R\$ 111,80
6	Prego 18x30 com cabeça polida	KG	5	GERDAU	R\$ 23,53	R\$ 117,65
7	Prego 19x36 com cabeça polida	KG	5	GERDAU	R\$ 23,53	R\$ 117,65
TOTAL						R\$ 3.040,35

ITEM	LOTE 05 - FERRAMENTAS DIVERSAS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Broca Aço Rápido 5/16	PÇ	10	IRWIN	R\$ 22,36	R\$ 223,60
2	Broca Aço Rápido 3/8	PÇ	10	IRWIN	R\$ 32,95	R\$ 329,50
3	Broca Aço Rápido 1/2	PÇ	10	IRWIN	R\$ 64,71	R\$ 647,10
TOTAL						R\$ 1.200,20

ITEM	LOTE 06 - MADEIRAS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	--------------------	------	-------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

1	Porta lisa semi-oca, em madeira para pintura 0,70x2,10m	PÇ	5	PINHAL	R\$ 141,12	R\$ 705,60
2	Porta lisa semi-oca, em madeira para pintura 0,80x2,10m	PÇ	3	PINHAL	R\$ 141,12	R\$ 423,36
TOTAL						R\$ 1.128,96

ITEM	LOTE 07 - MATERIAL ELÉTRICO - PREDIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bocal com Rabicho E27 Louça	UNID	30	ILUMI	R\$ 4,71	R\$ 141,30
2	Canaleta/Calha Passa Fio Industrial 50 x 20 mm	UNID	60	TRAMONTINA	R\$ 11,77	R\$ 706,20
3	Fio Flexível 2,5 mm	Mt.	1.000	SIL	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
4	Interruptor embutir 1 tecla	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	Interruptor Sobrepor 2 Teclas	UNID	30	FAME	R\$ 17,65	R\$ 529,50
6	Lâmpada Led, Base E-27, 20w	UNID	50	G-LIGHT	R\$ 16,48	R\$ 824,00
7	Lâmpada Led, Base E-27, 30w	UNID	40	G-LIGHT	R\$ 18,83	R\$ 753,20
8	Lâmpada Led, Base E-27, 40w	UNID	15	G-LIGHT	R\$ 25,89	R\$ 388,35
9	Lâmpada Led, Base E-27, 60w	UNID	15	G-LIGHT	R\$ 58,83	R\$ 882,45
10	Tomada Articulado Para Ar Condicionado (caixa versátil)	UNID	20	FAME	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 9.275,00

TOTAL GERAL	R\$ 56.560,59
--------------------	----------------------